1ª Votação	Resultado
29/12/97	Aprov. unan.
2ª Votação	
29/12/97	Aprov. unan.
3ª Votação	
__/__/__	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1473, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 077/97 **DATA** 28 / 11 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1998.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 089

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1473 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1473 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1473, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI No 1473

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

Artigo 1º - Fica o Município, autorizado a conceder au
Orgânica Municipal, em consonância com o Projeto de Lei de Orçamento, nos
Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1998.

Parágrafo Unico - Cabe a Câmara Municipal indicar ao Po
valores e serem contemplados, bem como as entidades beneficiárias para fins

Artigo 2º - Os Auxílios e/ou Subvenções de que trata o
para:

I - Circulo de Pais e Mestres (CPM) de Escolas sediadas do município;
II - A Entidades ou Centros Culturais, artísticos, literários, recreativos
III - A Entidades ou Centros Esportivos, de Saúde, Ciências e tecnologia, de
IV - A Centros de Tradições Gaúchas (CTG), rodeios, piquetes, feiras de exp
V - A Entidades Assistenciais, como: EMATER, CNAE, CEBEM, ORFANATOS, ASILO
VI - A hospitais, sanatórios, fundações, centros médicos de análises, fisio
VII - A escolas particulares (de qualquer genero) no município, desde que, c
VIII- A escolas técnicas de preparação proficional, preparação física, psico
XI - A sede de cultos religiosos, sindicais e/ou de qualquer entidade veda
como:para assistência social, vacinações, cursos, pelestras, etc., se
X - Clube de Escoteiros e assemelhados;
XI - A pessoas ou grupos organizados para prática de: ginástica, esportes
carnavalescos, Escolas de Samba, música, literatura, movimentos cult
Prefeitura Municipal):
XII - A pessoas carentes, em forma de: alimentos, medicamentos, vestuário,
social, reforma de casebres, erradiação de focos de insetos ou doenç
qualquer auxílio comprovadamente destinado à indigentes;
XIII- A estudantes carentes de qualquer modalidade de ensino, na forma de:
e/ou anuidades escolares, auxílio financeiro (submetido a comprova
férias, intensivos, etc.;
XIV - Participação Financeira ou em prêmios, material esportivos, etc.,
varzeanos), torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, q
XV - A pessoa ou pessoas, quando estiverem representando o município por so
rainha das piscinas, primeira prenda da região, concursos de beleza, d
XVI - Auxílios às Associações de Moradores, desde que, encaminhadas pela UBA
XVII- Auxílio ao pequeno agricultor ou colono, em forma de: sementes, mudas
com mecanização agrícola, irrigação, corretivos e fertilizantes (com
abertura de corredores, pequenas estradas ou bueiros para escoamento d
XVIII-Auxílio ao desenvolvimento da pesca animal, vegetal, defesa a
reflorestamento, eletrificação rural, transportes e comunicação do mei
XIX - Auxílio para distribuição de roupas, alimentos, doces, etc... para
agasalho ou qualquer movimento de pessoas ou grupos neste sentido;
XX - Auxílios à Entidades Estaduais e/ou Federais à título de apoio em s
Policia Civil e outros;
XXI - Outros auxílios quando solicitados ao Prefeito Municipal, que os e
parecer, que o devolverá para a aprovação ou não aprovação do Prefeito;
XXII- Auxílio a Casa do Idoso, em Butiá e Auxílio para Casa do Idoso e Asilo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº: _____

Parecer nº : _____ Data: ____/____/_____

Referência : Projeto de Lei N. 1473, do Executivo.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei N. 1473, do Executivo, dando parecer favorável, destacando o fiel cumprimento do § único do artigo 1..

É o voto.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Relator

Tomas Gonçalves da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 077/97

Parecer nº : _____ Data : 29 / 12 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1473, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1473, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e/ou subvenções no ano de 1998, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja votado e aprovado por esta Casa.

Butiá, 29 de dezembro de 1997.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente/Relator

Ismar Sanches da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 075

PROJETO DE LEI Nº 1473
De: 28 de novembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, em Sessão Extraordinária realizada nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1473, do Executivo, por unanimidade, em segunda e última votação.

GABINETE DA PESIDÊNCIA
Em, 29 de dezembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner